

PORTARIA Nº 383 de 28 de ABRIL de 2023

Alterar a Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos, de ANTONIO SADI BALDO, para captações no Ribeirão Galheiro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 572 /2023, de 27 de abril de 2023, do processo SIGA Nº 2574/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorga a Antônio Sadi Baldo, CPF: 213.614.950-49, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Galheiro, na UPG A-9 – Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade irrigação de 220,35 ha na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, município de ÁGUA BOA / MT, com as seguintes características:

- I. Coordenada geográfica da captação 1 (área irrigada de 155,5 ha), 13°56'46.94"S 52°29'14.64"W ; e vazão máxima de captação de 681,98 m³/h (0,189439 m³/s ou 189,43 l/s), variando mensalmente conforme tabela 1 em anexo;
- II. Coordenada geográfica da captação 2 (área irrigada de 64,85 ha), 13°56'46.94"S 52°29'14.64"W; e vazão máxima de captação de 430,33 m³/h (0,1195 m³/s ou 119,53 L/s), variando mensalmente conforme tabela 2 em anexo;
- III. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- IV. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano, para efeito de envio de relatórios, será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **27 de abril 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 029 de 10 de janeiro de 2017.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Tabela 01

Captação 1 – Ribeirão Galheiro

Coordenadas Geográficas – 13°56'46.94"S 52°29'14.64"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	00	0	0
Fevereiro	00	0	0
Março	00	0	0
Abril	0,1894	15	09
Maiο	0,1894	15	22
Junho	0,1894	15	19

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1894	15	22
Agosto	0,1894	15	27
Setembro	0,1894	16	21
Outubro	0,1894	15	13
Novembro	0,1894	14	2
Dezembro	0	0	0

Volume total Anual (m³): 1.393.967,94

Captação 2 – Ribeirão Galheiro

Coordenadas Geográficas – 13°56'46.94"S 52°29'14.64"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	00	0	0
Fevereiro	00	0	0
Março	00	0	0
Abril	0,1195	10	09
Maiο	0,1195	10	22
Junho	0,1195	10	19

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1195	10	22
Agosto	0,1195	10	27
Setembro	0,1195	10	22
Outubro	0,1195	10	13
Novembro	0,1195	01	19
Dezembro	0	0	0

Volume total Anual (m³): 584.822,82

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 03/05/2023
as 11:33:57.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **UGBAM4E7A** e o código CRC **EE9C3FC4**.
